Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.352 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO 2
PORTARIA 3
SEMDES 3
IPMT 4
AGERT 4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 4
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 4
SEMGOV 5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Requlariação Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina	Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Politica	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transprotes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintentedente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Morais
Presidente da Fundacão Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.467, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As Classes de Professor, com as respectivas habilitações, ficam estruturadas em níveis simbolizados pelas letras A, B, C, D, E, F e G e pelas referências representadas pelos algarismos arábicos de 1 a 7, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei, e organizam-se da seguinte forma:

I - Classe A: cumprimento da referência 1 a 7;
II- Classe B: cumprimento da referência 1 a 7;
III- Classe C: cumprimento da referência 1 a 7;
IV- Classe D: cumprimento da referência 1 a 7;
V- Classe E: cumprimento da referência 1 a 7;
VI- Classe F: cumprimento da referência 1 a 7;
VII- Classe G: cumprimento da referência 1 a 7;

Art. 2º. O artigo 22 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22.
(...)
VI – Referência 6 – A partir de 25 anos até completar 30 anos de efetivo exercício;
VII – Referência 7 – A partir de 31 a 35 anos de efetivo exercício;
....." (NR)

Art. 3º. O artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Entre uma Classe e a outra seguinte haverá um acréscimo sequencial de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base do Professor."
....." (NR)

Art. 4º. O artigo 27 da Lei Municipal n.º 2181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A mudança de Referência dentro de uma mesma Classe terá um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base do Professor.
....." (NR)

Art. 5º. Fica revogado artigo 33 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019.

Art. 6º. O artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35. As Gratificações de Função Gerencial de que trata o artigo 34 será calculado tendo como referência o Vencimento-Base de Professor Classe "D" Referência I com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito a seguir:
....." (NR)

Art. 7º. O parágrafo único do artigo 43 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.43.....

Parágrafo único. O recesso escolar será computado como efetivo exercício, fazendo jus à percepção do adicional de 1/3 sobre 15 (quinze) dias de férias durante o recesso escolar.

Art. 8º. O art. 65 da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.65. Permanecem inalteradas, não sendo afetados pela presente lei, as garantias relativas à remuneração, promoção, progressão, dentre outras legalmente previstas, resguardados direitos adquiridos, para os servidores do quadro especial.

§1º. Com a publicação da presente Lei, as garantias previstas no *caput* passam a ser estendidas aos servidores do magistério que ingressaram no serviço público após a publicação da Lei Municipal n.º 2.181 de 21 de outubro de 2019.
§2º. Os servidores tratados no parágrafo anterior somente farão *jus* às garantias previstas no *caput* a partir da data de publicação da presente lei, não se operando quaisquer efeitos retroativos quanto às garantias introduzidas por este diploma legal.
....." (NR)

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O termo "Classe Inicial" previsto no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de outubro de 2019, passa a corresponder à "Classe A" prevista nesta lei.

Art. 11. O anexo I à Lei Municipal nº 2.181, de 21 de outubro de 2019, passa a vigora na forma do Anexo I a esta Lei:

ANEXO I

Estrutura do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica

Grupo Ocupacional	Cargo	Classe	Referência
Nível Superior	Professor 20h	A	1 a 7
		B	1 a 7
		C	1 a 7
		D	1 a 7
		E	1 a 7
		F	1 a 7
		G	1 a 7
Professor da Educação Básica			
	Professor 40h	A	1 a 7
		B	1 a 7
		C	1 a 7
		D	1 a 7
		E	1 a 7
		F	1 a 7
		G	1 a 7

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 06 de Fevereiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0746, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2026, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria MGI n.º 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Governo Federal bem como o Decreto Estadual n.º 41.231, de 17 de dezembro de 2025, e ainda, com vistas a proporcionar uma programação antecipada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dos servidores municipais, de modo a permitir a adequada organização e execução dos serviços públicos, sem qualquer prejuízo ao atendimento à população,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de **2026** no âmbito do Poder Executivo do Município de Timon, conforme abaixo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essências:

I - 1º de janeiro, quinta-feira – Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 02 de janeiro, sexta-feira – Confraternização Universal (feriado nacional);
III – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);
IV – 17 de fevereiro, terça-feira – (ponto facultativo);
V – 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas – (ponto facultativo até ás 14 horas);
VI- 19 de março, quinta-feira – Santo Padroeiro São José (feriado municipal);
VII – 02 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VIII – 03 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);
IX – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes (feriado nacional);

ISSN 2965-8489

X – 1º de maio, sexta-feira – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
XI – 04 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (ponto facultativo);
XII – 28 de julho, terça-feira – (feriado estadual);
XIII – 16 de agosto, domingo – Dia do Evangélico (feriado municipal);
XIV – 7 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
XV - 04 de outubro, domingo – Dia alusivo em homenagem a São Francisco de Assis (feriado municipal);
XVI – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
XVII – 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público - Art. 292, da Lei Municipal nº 1299/2004 (ponto facultativo);
XVIII – 2 de novembro, segunda-feira – Finados (feriado nacional);
XIX – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República (feriado nacional);
XX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XXI - 22 de dezembro, terça-feira – Aniversário da Cidade (feriado municipal);
XXII – 25 de sexta-feira – Natal (feriado nacional);

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo poderá sofrer alterações durante o ano, devendo para isso ser emitido Decreto específico.

Art. 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, deverão preservar o funcionamento normal, e, nas demais, serão realizadas escalas de serviço de servidores, a fim de assegurar à boa e regular continuidade de serviços que se fizerem necessários.

§1º. Tendo sido escalados para o serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.
§2º. Fica delegada competência aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para convocar servidores e estabelecer a organização de escalas e plantões.
§3º. As atividades da Comissão Permanente de Licitação (CPL) são consideradas de interesse público e não são afetadas em dias de ponto facultativo**,** devendo cumprir a agenda previamente programada, de forma remota ou presencial, a critério do titular da pasta**.**

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 23 de janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2026-GP DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e conforme processo administrativo nº 03178/2025-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **BENAVENUTO JOSÉ SANTIAGO NETO**, Tecnólogo em Geoprocessamento, matrícula nº 9216850, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0802/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065/2026-GP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e conforme processo administrativo nº 03427/2025-SEMAG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **RONALD DE CARVALHO MENDES JUNIOR**, Auditor Fiscal, matrícula nº 22076-2, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 010/2026-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066/2026-GP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no processo administrativo nº 0375/2026, de 16.01.2026, por meio do qual o servidor requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. **Declarar**, a contar de 16/09/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pelo servidor **TÉRCIO PORTELA RABELO**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217184, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º. A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido em 25 de setembro de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067/2026-GP DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no processo administrativo nº 03477/2025, de 25.11.2026, por meio do qual o servidor requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. **Declarar**, a contar de 16/09/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pelo servidor **IAGO HALLYKSON NOLÊTO FREITAS LIMA**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217151-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º. A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido em 22 de setembro de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução do servidor ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 0452/2025-GP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMDES

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n° 005/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e
Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

ISSN 2965-8489

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2026- Adesão 001/2026** que tem como objeto: aquisição de equipamentos e mobílias em geral e serviços de manutenção, renovação e instalação de bens do CRAS, abrigos: Lar da Criança, Lar do Idoso e Residência Inclusiva, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo -**Gestor**	2167457-1
Ideilson da Silva Lima - **Fiscal**	1373772

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IPMT

PORTARIA Nº 008/IPMT/2026 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **288/2019/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **163/IPMT/2021, de 01 de dezembro de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena, ao servidor público municipal **José Ribamar Tavares Costa,** ocupante do cargo de "Técnico Administrativo", matrícula nº 8976-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III da EC nº 47/2005; art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R$ 983,85
Adicional por Tempo de Serviço (35%)	R$ 344,34
Complemento do salário mínimo	R$ 165,35
Valor dos Proventos:	**R$ 1.493,54**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 009/IPMT/2026 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2020, e o que consta no Processo nº **145/2019/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº **120/IPMT/2021, de 07 de outubro de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade plena, à servidora pública municipal **Maria Edina Ferreira,** ocupante do cargo de "Professor Classe E-7", matrícula nº 2722-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão do benefício fundamenta-se no artigo 3º, incisos I, II, III da EC nº 47/2005 e art. 40, § 5º da CF/88 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à Gratificação de Atividade de Magistério (GAM), prevista no art. 32, § § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Composição dos Proventos	
Vencimento	R$ 3.382,44
Adicional por Tempo de Serviço	R$ 1.183,85
Gratificação de Atividade de Magistério	R$ 845,61
Valor dos Proventos:	**R$ 5.411,90**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2026, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 67/2025, informa que está convocando a Diretoria Colegiada para uma Reunião Ordinária.

Dessa forma, a reunião ocorrerá dia **9 de fevereiro de 2026** (2ª feira), às 11h, e será realizada presencialmente na sede da AGERT, cito à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon, na sala da Diretoria-Geral.

A pauta da reunião será:

1. Decisão sobre o Processo n° 11/2025, referente ao Auto de Infração nº 10/2025.;
2. Outros informes.

Contamos com a presença de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Diretoria.

Timon, 04 de fevereiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DA AGERT

PORTARIA Nº 320/2025-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 001/2026** à Ata de Registro de Preço 012/2024-CPL/PMC por meio Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024-CPL/PMC, do município de Colinas/MA. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **123/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: aquisição de equipamentos e mobílias em geral e serviços de manutenção, renovação e instalação de bens do CRAS, abrigos: Lar da Criança, Lar do Idoso e Residência Inclusiva, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social , em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **RODRIGO ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.884.084/0001-80, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2026 – Adesão n° 001/2026-SEMDES. Processo Administrativo 123/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 012/2024-CPL/PMC, Pregão Eletrônico nº 015/2024-CPL/PMC, Processo Administrativo n° 178/2024, da Prefeitura Municipal de Colinas – MA. Fundamentação: Lei n° 14.133/21; **Objeto:** aquisição de equipamentos e mobílias em geral e serviços de manutenção, renovação e instalação de bens do CRAS, abrigos: Lar da Criança, Lar do Idoso e Residência Inclusiva, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** RODRIGO ELETRO LTDA, CNPJ n° 20.884.084/0001-80; **Valor total:** R$ 165.586,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais); **Data de Assinatura:** 06/02/2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2026
Processo/Protocolo nº 043/2026-SAAE
Vinculado ao Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE
Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024
Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..
CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00
Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega parcelada, de conjuntos motobombas e caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água.
Vigência: Início em 28/01/2026 e término em 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.500.00
Valor Total: R$ 135.495,23
Data da Assinatura: 28/01/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

APOSTILA Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 001/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimentos de conjuntos motobombas e caixas d'água para sistema de abastecimento de água.
OBJETO DE APOSTILAMENTO: Alteração da Classificação/Dotação Orçamentária.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, da Lei nº 14.133/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
DATA DA APOSTILA: 05/02/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.351, do dia 05 de fevereiro de 2026, página 6. **Onde se lê**: "**VALOR GLOBAL**: R$ 105.600,0 (cento e cinco mil e seiscentos reais)." **Leia-se**: "**VALOR GLOBAL**: R$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais)."

ISSN 2965-8489

SEMGOV

PORTARIA Nº 045/2026-GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a disposição de servidores que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), tendo em vista Oficio nº 0255/2026-PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **ANTÔNIO JEFERSON ALVES BRASIL**, designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de fevereiro de 2026, conforme o que consta no Oficio nº 0255/2026-PGM.

Timon-MA, 02 de Fevereiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.02.06 17:10:19 -03'00'

ISSN 2965-8489